



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

Os **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** constituem a primeira etapa do planejamento da contratação pública, tendo por finalidade avaliar a viabilidade técnica, operacional, econômica, ambiental e administrativa da solução pretendida, bem como subsidiar a elaboração do Termo de Referência, que somente será formalizado caso a contratação seja considerada viável e adequada ao atendimento do interesse público.

O presente **Estudo Técnico Preliminar** tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de **reconstrução do pavimento da Rua Aristeu Vieira Vilela**, no Município de Potim - SP, compreendendo todos os serviços necessários à completa recuperação da infraestrutura viária, incluindo serviços preliminares, demolição mecanizada do pavimento existente, abertura de caixa, regularização e compactação do subleito, execução de base em brita graduada, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante, aplicação da camada de rolamento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, transporte de materiais, controle tecnológico, limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos e documentos técnicos.

Para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as condições atuais da via por meio de levantamentos técnicos e inspeções em campo, sendo constatadas patologias no pavimento, tais como desgaste da camada de rolamento, trincas, deformações e comprometimento estrutural, situações que prejudicam a trafegabilidade, reduzem a vida útil da infraestrutura viária e comprometem a segurança e o conforto dos usuários.

Também foram avaliadas as alternativas técnicas disponíveis para recuperação da via, considerando aspectos relacionados ao desempenho estrutural, durabilidade, viabilidade executiva, custos de implantação, custos de manutenção e disponibilidade de materiais, equipamentos e mão de obra especializada. A solução adotada, consistente na **reconstrução completa da estrutura do pavimento**, apresentou-se como a alternativa mais eficiente e economicamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

vantajosa para restabelecer as condições adequadas de utilização da via, recuperar sua capacidade estrutural e ampliar sua vida útil.

Por tratar-se de intervenção em via pública existente, inserida em área urbana consolidada, sem ampliação da área pavimentada e sem incidência sobre Área de Preservação Permanente (APP), Unidade de Conservação ou outra área ambientalmente protegida, não há necessidade de autorização ambiental específica para a execução da obra, permanecendo a contratada responsável pela adoção das boas práticas de engenharia, pela correta gestão dos resíduos da construção civil e pelo atendimento à legislação ambiental aplicável durante toda a execução dos serviços.

Diante disso, o presente **Estudo Técnico Preliminar** é elaborado em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar a viabilidade da contratação pretendida e fornecer os elementos técnicos necessários ao adequado planejamento da futura contratação, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável.

IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Potim

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Responsável pela Elaboração: José Luiz de Souza Fernandes

1 OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para reconstrução de pavimento na Rua Aristeu Vieira Vilela no Município de Potim-SP.
- 1.2 A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o **menor valor global**, nos termos da legislação vigente.
- 1.3 O objeto da presente contratação caracteriza-se como **obra comum de engenharia**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e especificações técnicas usuais de mercado, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

amplamente executado por empresas especializadas do ramo da construção civil e infraestrutura.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica operacional, equipamentos especializados, maquinário pesado e infraestrutura necessários à execução de obras de reconstrução de pavimentos asfálticos, incluindo serviços de demolição mecanizada do pavimento existente, abertura de caixa, execução de base em brita graduada, imprimações betuminosas e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). A execução desses serviços demanda máquinas específicas, mão de obra especializada, controle tecnológico e logística adequada, recursos que não se encontram disponíveis de forma permanente na estrutura administrativa municipal.

2.2 A execução da obra é essencial para recuperar as condições estruturais e funcionais da Rua Aristeu Vieira Vilela, no Município de Potim - SP, garantindo melhores condições de trafegabilidade, segurança viária, mobilidade urbana e preservação da infraestrutura pública existente.

2.3 A necessidade da intervenção possui caráter prioritário em razão do estado de deterioração do pavimento existente, caracterizado pela presença de trincas, desgastes, deformações e comprometimento estrutural, defeitos que reduzem a capacidade de suporte da via, comprometem a segurança dos usuários e tendem a se agravar em decorrência da ação do tráfego e das condições climáticas, aumentando os custos de manutenção e os riscos de acidentes.

2.4 Compete ao Município promover a adequada conservação e recuperação da infraestrutura viária urbana, assegurando condições satisfatórias de circulação de veículos e pedestres, preservando o patrimônio público e proporcionando maior segurança e conforto à população. A contratação de empresa especializada possibilita a execução da obra com elevado padrão técnico, controle tecnológico e qualidade construtiva.

2.5 A execução por empresa especializada assegura a utilização de equipamentos compatíveis com os serviços de pavimentação, materiais que atendam às especificações técnicas vigentes e profissionais devidamente qualificados, contribuindo para maior eficiência na execução, redução de falhas construtivas, maior durabilidade da intervenção e melhor aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

2.6 A contratação de empresa única para execução do objeto favorece a integração das etapas construtivas previstas em projeto, reduzindo riscos de incompatibilidades entre os serviços, retrabalhos, atrasos, conflitos de responsabilidade técnica e dificuldades na fiscalização, além de proporcionar maior eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

2.7 Os serviços possuem natureza não contínua e caráter específico, destinando-se exclusivamente à reconstrução do pavimento da Rua Aristeu Vieira Vilela, não se caracterizando como atividade permanente da Administração Pública.

2.8 A contratação permitirá a execução integral da solução de engenharia definida nos projetos executivos, contemplando todos os serviços necessários à reconstrução da estrutura do pavimento, compreendendo os serviços preliminares, demolição mecanizada do pavimento existente, abertura de caixa, regularização e compactação do subleito, execução de base em brita graduada, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante, aplicação da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e demais serviços complementares indispensáveis à completa recuperação das condições de trafegabilidade da via.

2.9 A obra será executada sobre via pública existente, inserida em área urbana consolidada, não incidindo sobre Área de Preservação Permanente (APP), Unidade de Conservação ou outra área ambientalmente protegida, não sendo necessária autorização ambiental específica para sua execução, sem prejuízo da observância da legislação ambiental aplicável e da adequada destinação dos resíduos da construção civil.

2.10 Diante desse contexto, justifica-se a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de reconstrução do pavimento da Rua Aristeu Vieira Vilela, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e recursos necessários à completa execução do empreendimento, conforme projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos que integram o processo.

2.11 A contratação não implica obrigação de continuidade além do objeto definido, restringindo-se à execução integral da obra prevista, conforme escopo técnico estabelecido nos documentos do empreendimento.

2.12 O critério de execução, fiscalização e medição dos serviços observará as disposições constantes da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro, do memorial descritivo, do projeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

executivo e das especificações técnicas aplicáveis, assegurando controle, rastreabilidade, transparência e conformidade durante toda a execução contratual.

2.13 As quantidades previstas na planilha orçamentária e nos memoriais de cálculo constituem estimativas técnicas elaboradas com base em levantamentos de campo, projetos e estudos de engenharia, garantindo compatibilidade entre a solução adotada e as necessidades da intervenção, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

3 OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer, orientar e padronizar as condições técnicas, operacionais, administrativas e executivas para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução das obras de reconstrução do pavimento da Rua Aristeu Vieira Vilela, no Município de Potim - SP, visando recuperar integralmente a infraestrutura viária existente, restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, proporcionar maior segurança aos usuários e ampliar a vida útil do pavimento.

3.2 A execução da obra deverá contemplar todos os serviços necessários à completa reconstrução da estrutura do pavimento, incluindo, entre outros, serviços preliminares, implantação das instalações provisórias, demolição mecanizada do pavimento existente, abertura de caixa, remoção e transporte dos materiais provenientes da demolição, regularização e compactação do subleito, execução de base em brita graduada, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante, aplicação da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), realização dos controles tecnológicos, limpeza final da obra e demais atividades complementares indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.3 O presente Termo de Referência também tem por finalidade estabelecer os requisitos técnicos mínimos, as especificações dos materiais, os critérios de execução, fiscalização, medição e pagamento dos serviços, bem como definir as responsabilidades da contratada quanto à qualidade, segurança, desempenho e durabilidade da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

3.4 A contratação deverá observar integralmente os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais disposições legais aplicáveis à execução de obras públicas de engenharia, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5 O Termo de Referência tem ainda o objetivo de subsidiar a adequada fiscalização e gestão da execução contratual, assegurando rastreabilidade, transparência, controle tecnológico, eficiência, economicidade e conformidade técnica durante todas as etapas da obra.

3.6 Dessa forma, pretende-se garantir a execução eficiente, segura e duradoura da intervenção, promovendo a recuperação das condições estruturais e funcionais da Rua Aristeu Vieira Vilela, melhorando a mobilidade urbana, proporcionando maior conforto e segurança aos usuários, reduzindo os custos futuros de manutenção da malha viária municipal e preservando o patrimônio público do Município de Potim – SP.

4 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 Especificações dos serviços:

As especificações técnicas dos serviços necessários à execução das obras de **reconstrução do pavimento da Rua Aristeu Vieira Vilela**, no Município de Potim – SP, encontram-se detalhadas na planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos executivos, memoriais de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o presente processo administrativo.

A planilha orçamentária contempla todos os serviços, composições, quantitativos, unidades de medição e critérios de execução necessários à completa realização do objeto, abrangendo os serviços preliminares, instalação da infraestrutura provisória da obra, demolição mecanizada do pavimento asfáltico existente, abertura de caixa, remoção e transporte dos materiais provenientes da demolição, regularização e compactação do subleito, execução de base em brita graduada, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante, aplicação da camada de rolamento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, limpeza final da obra e demais serviços complementares previstos nos projetos.

Os quantitativos e custos unitários foram elaborados com base na **Tabela de Preços Unitários da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU)**, Data Base CDHU 201, adotando encargos sociais **não desonerados** e BDI de 24,67%, assegurando compatibilidade com os preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

praticados no mercado e atendimento às exigências técnicas aplicáveis às obras públicas de engenharia.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas da CDHU, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como demais normas técnicas e legislações vigentes aplicáveis à execução de obras de pavimentação.

O valor total estimado para a execução do objeto é de **R\$ 255.373,66 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos)**, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, inclusive o Benefício e Despesas Indiretas (BDI), conforme detalhamento constante da planilha orçamentária integrante do processo administrativo.

A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, transporte, controle tecnológico, sinalização provisória da obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando integralmente as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

PLANILHA DE SERVIÇOS								
OBJETO: Contratação de empresa para reconstrução de pavimento na Rua Aristeu Vilela Vieira no Município de Potim-SP					ENCARGOS SOCIAIS: NÃO DESONERADO			
LOCAL: Rua Aristeu Vilela Vieira - Potim-SP					DATA BASE: CDHU 201			
DATA DE ELABORAÇÃO: 17/04/2026					BDI: 24,67%			
Item	Fonte dos Serviços	Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	Preço (R\$) com BDI	Valor Total (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 10.601,63
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	4,50	R\$ 947,27	R\$ 1.180,96	R\$ 5.314,33
1.2	CDHU	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	2,00	R\$ 1.157,98	R\$ 1.443,65	R\$ 2.887,31
1.3	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	2,00	R\$ 962,54	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
2			PAVIMENTAÇÃO					R\$ 244.772,03
2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.233,50	R\$ 25,32	R\$ 31,57	R\$ 38.937,21
2.2	CDHU	54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	M2	1.233,50	R\$ 24,71	R\$ 30,81	R\$ 37.999,15
2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	123,35	R\$ 280,27	R\$ 349,41	R\$ 43.100,05
2.4	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	1.233,50	R\$ 13,00	R\$ 16,21	R\$ 19.991,46
2.5	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	1.233,50	R\$ 6,54	R\$ 8,15	R\$ 10.057,24
2.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	49,34	R\$ 1.539,32	R\$ 1.919,07	R\$ 94.686,93
SUBTOTAL=								R\$ 255.373,66

OBSERVAÇÃO: OS ITENS COM REFERÊNCIA CDHU 201 E SINAPI 04/2026, POSSUEM INCLUSO EM SEUS CUSTOS UNITÁRIOS O BDI DE **24,67%**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

4.2 Origem dos Recursos

Os recursos financeiros destinados à execução do objeto deste Termo de Referência são provenientes de dotação orçamentária própria, conforme ficha orçamentária específica.

A ficha orçamentária correspondente à origem dos recursos encontra-se **anexa ao presente processo administrativo**, integrando a documentação que fundamenta a presente contratação.

5 CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Placa de Identificação da Obra

Será executado o fornecimento e a instalação de placa de identificação da obra em local visível e de fácil acesso ao público, conforme padrões e especificações vigentes. A placa será confeccionada em chapa de aço galvanizado com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries, fixada sobre fundo em compensado de madeira com espessura mínima de 12 mm e estrutura de sustentação em madeira adequada para garantir sua estabilidade e durabilidade durante todo o período de execução da obra.

A placa deverá conter as informações institucionais, identificação do empreendimento, responsáveis técnicos, prazos e demais elementos gráficos exigidos pelos órgãos competentes, observando os padrões de comunicação visual e identidade institucional aplicáveis.

A instalação compreenderá o fornecimento de todos os materiais, acessórios, suportes, elementos de fixação e mão de obra necessários à completa execução do serviço, incluindo transporte, montagem, fixação e manutenção das condições adequadas de conservação da placa durante a vigência da obra.

5.2 - Banheiro Químico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

Será disponibilizado banheiro químico portátil modelo standard para atendimento às necessidades dos trabalhadores durante a execução da obra, em conformidade com as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, instalação, manutenção e remoção da cabine sanitária ao término dos serviços. Também estará inclusa a limpeza periódica, higienização, reposição dos insumos necessários e a coleta dos efluentes gerados.

A retirada dos resíduos deverá ser realizada, no mínimo, uma vez por semana ou sempre que necessário para garantir condições adequadas de utilização, sendo o transporte e a destinação final dos efluentes executados por empresa especializada e em locais devidamente licenciados, atendendo integralmente às exigências ambientais dos órgãos competentes, especialmente da CETESB.

O banheiro deverá permanecer em perfeitas condições de uso, limpeza e conservação durante todo o período de execução da obra.

5.3 - Container para Depósito de Materiais

Será disponibilizado container metálico destinado ao armazenamento de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução da obra, com área mínima de 13,80 m².

A contratação compreenderá o fornecimento do módulo, transporte até o local da obra, posicionamento, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e remoção ao término dos serviços.

O container deverá ser instalado em local apropriado dentro do canteiro de obras, garantindo condições adequadas de segurança, organização e proteção dos materiais armazenados contra intempéries,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

furtos e danos. Deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante toda a execução da obra, contribuindo para a logística, o controle e a conservação dos materiais empregados nos serviços.

5.4 - Demolição Mecanizada de Pavimento Asfáltico

Os serviços de demolição mecanizada do pavimento asfáltico existente serão executados nos trechos definidos em projeto, utilizando equipamentos apropriados para o levantamento da camada asfáltica, de forma a preservar as áreas adjacentes e possibilitar a adequada execução das etapas subsequentes da obra.

Os serviços compreenderão a demolição do revestimento asfáltico, o carregamento mecanizado do material removido, seu transporte até distância de 1,00 quilômetro e o descarregamento em local previamente definido pela fiscalização ou destinado conforme a legislação vigente.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas de segurança, sinalização da área de trabalho e controle operacional, evitando danos às estruturas existentes e garantindo a segurança dos trabalhadores e usuários das vias.

Ao final dos serviços, a superfície deverá permanecer totalmente limpa, livre de materiais soltos e em condições adequadas para a execução da abertura e preparo da caixa do pavimento.

5.5 - Abertura e Preparo de Caixa até 25 cm

A abertura de caixa será executada mecanicamente, com profundidade de até 25 centímetros, conforme dimensões, cotas e alinhamentos estabelecidos em projeto.

Os serviços compreenderão a escavação do pavimento existente, regularização e conformação do subleito, compactação mínima de 95%



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

do Proctor Normal, controle da umidade, acabamento superficial, transporte do material excedente e todas as operações necessárias para obtenção de uma plataforma uniforme e adequada ao recebimento das camadas estruturais do pavimento.

Durante a execução deverão ser realizados os controles tecnológicos e geométricos previstos nas normas técnicas aplicáveis, garantindo a espessura, nivelamento, capacidade de suporte e qualidade da superfície executada.

Ao término dos serviços, o subleito deverá apresentar condições adequadas para a execução da base granular prevista em projeto.

5.6 - Base de Brita Graduada

A base do pavimento será executada em brita graduada, conforme espessuras, dimensões e características estabelecidas em projeto executivo.

Os serviços compreenderão o fornecimento do material, espalhamento, umedecimento quando necessário, homogeneização, conformação, compactação mecânica e acabamento superficial da camada, garantindo a obtenção da densidade especificada e das características estruturais previstas para suporte do revestimento asfáltico.

Durante a execução deverão ser realizados os controles tecnológicos referentes à granulometria, compactação, espessura e acabamento, observando rigorosamente as especificações técnicas aplicáveis.

Ao final dos serviços, a base deverá apresentar superfície uniforme, devidamente nivelada e apta ao recebimento da imprimação betuminosa.

5.7 - Imprimação Betuminosa Impermeabilizante

Sobre a base granular concluída será executada imprimação betuminosa impermeabilizante, mediante aplicação uniforme de material



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

betuminoso apropriado, nas taxas estabelecidas em projeto e conforme as especificações técnicas vigentes.

Os serviços compreenderão a limpeza da superfície, eliminação de partículas soltas, fornecimento e aplicação do ligante betuminoso por meio de equipamento distribuidor apropriado, garantindo adequada penetração no material granular e perfeita impermeabilização da camada.

A imprimação deverá proporcionar proteção da base, melhoria da coesão superficial e adequada preparação para a execução das etapas seguintes da pavimentação.

Após a aplicação, deverá ser respeitado o período de cura recomendado antes do prosseguimento dos serviços.

5.8 - Imprimação Betuminosa Ligante

Após a limpeza da superfície fresada ou do pavimento existente será executada a imprimação betuminosa ligante, mediante aplicação uniforme de emulsão asfáltica, nas taxas definidas em projeto e nas especificações técnicas pertinentes.

Os serviços compreenderão a limpeza da pista, fornecimento e aplicação mecanizada do ligante, garantindo perfeita aderência entre a superfície existente e a nova camada de revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

A aplicação deverá apresentar distribuição uniforme, sem falhas ou excessos de material, assegurando adequada ligação entre as camadas do pavimento.

5.9 - Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

A camada de rolamento será executada em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), produzido em usina apropriada e aplicado conforme espessuras, alinhamentos e níveis definidos em projeto executivo.

Os serviços compreenderão o fornecimento da mistura asfáltica, transporte até a obra, espalhamento mecânico por vibroacabadora, acabamento superficial, compactação mediante rolos apropriados e todas as operações necessárias para obtenção da espessura, densidade e regularidade especificadas.

Durante a execução deverão ser observadas as temperaturas de usinagem, transporte, aplicação e compactação da mistura, bem como realizados os controles tecnológicos relativos à qualidade dos materiais, grau de compactação, espessura, regularidade superficial e demais parâmetros previstos nas normas técnicas.

Ao final dos serviços, o revestimento deverá apresentar superfície uniforme, acabamento adequado, perfeito nivelamento e condições ideais de trafegabilidade, garantindo durabilidade, conforto e segurança aos usuários da via.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

6.1 A medição dos serviços contratados será realizada com base nos projetos executivos, memoriais de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, considerando os serviços efetivamente executados nas obras de reconstrução do pavimento da Rua Aristeu Vieira Vilela, no Município de Potim – SP, e devidamente aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Potim.

6.2 Será emitida uma única Ordem de Serviço para autorização do início da execução do objeto. A partir de sua emissão, as medições serão realizadas de forma parcial e progressiva, acompanhando a evolução física da obra, conforme os serviços efetivamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

executados, medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização responsável.

6.3 As medições abrangerão todos os serviços previstos no escopo contratual, incluindo os serviços preliminares, implantação das instalações provisórias, demolição mecanizada do pavimento asfáltico existente, abertura de caixa, regularização e compactação do subleito, execução de base em brita graduada, imprimação betuminosa impermeabilizante, imprimação betuminosa ligante, aplicação da camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), limpeza final da obra e demais serviços constantes da planilha orçamentária, sendo quantificados de acordo com as respectivas unidades de medição estabelecidas no orçamento e nos critérios técnicos adotados.

6.4 Os quantitativos medidos deverão corresponder exclusivamente aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observando rigorosamente os projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, critérios de medição da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), quando aplicáveis, e demais normas técnicas pertinentes.

6.5 O pagamento será realizado de forma proporcional às medições aprovadas, mediante apresentação da documentação exigida contratualmente, incluindo Nota Fiscal, comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando aplicável, e demais documentos previstos na legislação e no contrato administrativo.

6.6 Não serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em desacordo com os projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, normas da ABNT, especificações da CDHU, cronograma físico-financeiro ou sem prévia autorização da fiscalização, cabendo à contratada promover, às suas expensas, todas as correções e adequações eventualmente necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.7 A fiscalização poderá solicitar, sempre que julgar necessário, levantamentos topográficos, memórias de cálculo, boletins de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

medição, relatórios fotográficos, resultados dos ensaios de controle tecnológico, certificados de qualidade dos materiais e demais documentos técnicos que comprovem a correta execução dos serviços e os quantitativos apresentados para medição.

6.8 O controle físico-financeiro da obra será realizado com base nas medições aprovadas e no cronograma físico-financeiro contratado, assegurando a compatibilidade entre a evolução física dos serviços e a execução financeira do contrato, garantindo transparência, rastreabilidade, conformidade técnica, eficiência na fiscalização e adequada aplicação dos recursos públicos durante toda a execução do empreendimento.

7. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A finalidade da licitação é a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor valor global**, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no projeto executivo, assegurando padrão mínimo de qualidade, segurança e desempenho na execução das obras de **reconstrução de via urbana**, incluindo os serviços necessários à adequada recuperação e recomposição do sistema viário.

7.2 Para comprovação da capacidade **técnico-operacional**, a licitante deverá demonstrar experiência e aptidão para execução de obras de pavimentação e infraestrutura viária compatíveis com o objeto da contratação, assegurando capacidade técnica e operacional para a correta execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.3 Para fins de habilitação técnica, serão exigidos os seguintes documentos:

- Atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CATs ou documentos equivalentes emitidos pelos Conselhos Profissionais competentes, tais como CREA, CAU ou CRT/Sistema CFT, conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços, que comprovem a execução satisfatória de obras ou serviços compatíveis com o objeto licitado, especialmente relacionados à reconstrução de vias urbanas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

demolição e/ou remoção de pavimentos, execução de base de brita graduada, pavimentação asfáltica e demais serviços correlatos, observados os itens relevantes e os quantitativos mínimos estabelecidos na tabela constante deste Termo de Referência;

- Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, mediante os documentos de acervo técnico pertinentes, demonstrando experiência anterior na execução dos serviços de maior relevância técnica e/ou econômica previstos no objeto, conforme os quantitativos mínimos indicados na tabela abaixo, não sendo necessária a comprovação de todos os serviços constantes da planilha orçamentária, mas somente daqueles expressamente definidos como relevantes para fins de habilitação técnica.

7.4 A comprovação da **capacidade técnico-operacional** deverá ser realizada mediante apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs) ou documentos equivalentes, emitidos pelos respectivos Conselhos Profissionais competentes, tais como Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), no âmbito do Sistema CFT/CRTs, conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços executados, que demonstrem a aptidão da licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

Os documentos apresentados deverão comprovar, no mínimo, a execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação, especialmente relacionados aos itens de maior relevância técnica e/ou econômica, conforme especificados na planilha abaixo.

Item	Fonte dos Serviços	Código dos Serviços	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	MIN. 50%
2.6	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	49,34	24,67
2.3	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	M3	123,35	61,68
2.1	CDHU	03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	1.233,50	616,75

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

8.1 O critério de julgamento das propostas será o de **menor valor global**, considerando o valor total estimado para a execução dos serviços constantes na planilha de referência.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem valores inexequíveis, nos termos da legislação vigente.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com a finalidade de estabelecer os critérios técnicos, operacionais, administrativos e legais para a contratação de empresa especializada em engenharia destinada à execução das obras de reconstrução do pavimento da Rua Aristeu Vieira Vilela, no Município de Potim - SP, contemplando todos os serviços necessários à completa execução da intervenção.

9.2 As especificações técnicas, condições de execução, critérios de medição, exigências de habilitação e demais requisitos constantes neste documento têm por objetivo assegurar a qualidade, eficiência, segurança, durabilidade e conformidade da obra, garantindo a recuperação da infraestrutura viária existente e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.3 Todos os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos executivos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo (CDHU), normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), normas de segurança e saúde no trabalho e demais disposições legais pertinentes à execução de obras públicas de engenharia.

9.4 A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, sinalização provisória da obra, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, respondendo técnica, civil e administrativamente pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

9.5 A obra será executada sobre via pública existente, inserida em área urbana consolidada, não incidindo sobre Área de Preservação Permanente (APP), Unidade de Conservação ou outra área ambientalmente protegida. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, promovendo a correta gestão dos resíduos da construção civil, o controle da emissão de poeira, a limpeza permanente da área de intervenção e a adoção das boas práticas de engenharia e gestão ambiental.

9.6 Caberá à fiscalização designada pela Administração Municipal acompanhar, fiscalizar, medir e atestar a execução dos serviços, podendo determinar correções, adequações ou paralisações sempre que forem constatadas desconformidades em relação aos projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou exigências contratuais, sem que disso decorra qualquer ônus adicional ao Município.

9.7 As quantidades constantes dos projetos, memoriais de cálculo e da planilha orçamentária foram elaboradas com base em levantamentos técnicos e possuem caráter estimativo, podendo sofrer os ajustes legalmente admitidos durante a execução contratual, desde que devidamente justificados, autorizados e observados os limites e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8 A contratação de empresa especializada mostra-se adequada à natureza e à complexidade da intervenção, assegurando a execução integrada dos serviços, maior controle tecnológico, melhor desempenho estrutural do pavimento, cumprimento dos prazos contratuais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.9 Ao final da execução, a obra deverá apresentar condições adequadas de segurança, funcionalidade, regularidade superficial, desempenho estrutural, durabilidade e conforto aos usuários, atendendo integralmente aos objetivos de recuperação da infraestrutura viária, melhoria da mobilidade urbana, ampliação da vida útil do pavimento e redução dos custos futuros de manutenção.

9.10 Por fim, conclui-se que a presente contratação atende plenamente ao interesse público, contribuindo para a recuperação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO

infraestrutura viária da Rua Aristeu Vieira Vilela, proporcionando melhores condições de mobilidade e segurança aos usuários, preservando o patrimônio público municipal e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Potim, 11 de setembro de 2026

JOSE LUIZ DE SOUZA
FERNANDES:115591486
40

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ DE SOUZA
FERNANDES:11559148640
Dados: 2026.09.11 15:32:35 -03'00'

José Luiz de Souza Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento Urbano